



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: Registro de Preços

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (10/05/2024 – 16h00min)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (27/05/2024 – 08h59min)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (27/05/2024 – 09h00min)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (27/05/2024 – 09h01min)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “RODEIO PEÃO VALENTE 2024”.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: não

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$355.900,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha-SP, por meio do Setor de Licitações, sediado na Pç. Coronel João Olímpio, 91, Centro – Cunha/SP – CEP: 12530-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da Contratação de empresa especializada para realização do evento "Rodeio Peão Valente Cunha 2024", conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência, para atender as festividades do calendário turístico e Cultura do município da Estância Climática de Cunha-SP.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

4.12.2. Será exigido a proposta final (**ANEXO V**), após a finalização da etapa de lances de todos os lotes, será aberto o prazo de 1 (uma) hora para inserção do mesmo em campo disponibilizado pela plataforma.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: _____

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.

O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

5.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 Contiver vícios insanáveis;

5.19.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (UMA) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

6.1.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

6.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

6.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

6.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.2 Habilitação Jurídica

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

6.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista.

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: _____

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.
- f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

6.3.1. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha-SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.3.4. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

a) Apresentar juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua Comarca indicando quais Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição das falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

c) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos da Lei 14.133/21; ou

d) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.4.2. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: 1) publicados em Diário Oficial; ou 2) publicados em Jornal; ou 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou 4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017.

c) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.

f) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

g) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

h) A licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

i) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;
- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);
- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).

6.5. Qualificação Técnica:

6.5.1. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa e seu(s) responsável(is) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, da jurisdição da sede da licitante, com validade no presente exercício

6.5.2. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior com atribuição de Engenheiro (a) Civil e Elétrico ou outro equivalente e de engenheiro ambiental, o(s) qual(is) será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto desta licitação.

6.5.3 A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da licitante será feito através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida em cartório.

Observação II: O profissional cujo atestado venha atender à exigência do item 11.5.2. não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal da Contratante. Caso haja a aprovação da Contratante, a substituição somente poderá ocorrer por outro profissional com as mesmas atestações técnicas do primeiro.

6.5.4. A empresa deverá apresentar além dos profissionais acima a seguinte documentação:

- a) Apresentar contrato de serviço com Técnico de Segurança do Trabalho, e registro do profissional na Secretaria de Inspeção do Trabalho.
- b) Certificado de NR-35 para execução de trabalhos em altura, com respectivo contrato de prestação de serviço
- c) Contrato com empresa especializada em instalação e manutenção elétrica.

6.5.5. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando execução de serviços, com características semelhantes ao objeto da presente licitação em eventos considerados de grande porte e de renome nacional, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a dos serviços descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

6.5.6. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado(s) de Certidão(os) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: _____

6.5.7. Declaração de disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento da execução integral dos serviços de montagem e desmontagem das estruturas objeto deste Pregão.

6.5.8. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA – SANITÁRIOS:

6.5.8.1. Declaração de disponibilidade dos equipamentos utilizados na coleta e transporte dos resíduos, assim como irá apresentar documentos de onde serão descartados os objetos os dejetos do banheiro através de contrato, no caso de terceiros com recibos de descarte anteriormente.

- a) Uma bomba centrífuga;
- b) Um caminhão tanque apropriado de 1m³;
- c) Uma caixa de fibra selada,

6.5.8.2. Quanto ao manuseio e transporte dos dejetos, deverá apresentar:

a) Da vencedora para fins de assinatura do contrato será solicitado que apresente o seguinte: Profissional que executará a manutenção dos banheiros deverá apresentar a NR-06 e contrato de com a empresa participante.

6.5.9 Declaração de que a Licitante providenciará todos os Projetos Técnicos, taxas, licenciamentos e alvarás necessários para obter as autorizações dos órgãos de fiscalização e controle para a aprovação da área indicada como cessão pela Prefeitura para realização da Festa Pública. Esta declaração deverá ser elaborada pela Licitante.

6.5.10. Declaração firmada pela empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pela emissão de A.R.T(s), junto ao órgão responsável.

6.5.11. Laudo Técnico do Engenheiro responsável pela empresa, com prova de registro no CREA em dia, atestando e garantindo total estado de conservação e uso dos equipamentos pertencentes à licitante.

6.5.12. A empresa deverá apresentar seu registro no Ministério do Turismo através de apresentação do CADASTUR, nos termos da Lei Geral do Turismo (Lei 11.771/2008), do decreto 7.381/2010 e Portaria nº 130, de 28 de julho de 2011 do Mtur.

6.5.13. Da vencedora para fins de assinatura do contrato será solicitado o seguinte: Apresentar Comprovante de Registro e Inscrição de Promotor de Eventos em nome de um sócio proprietário da empresa perante a Confederação Nacional de Rodeio – CNAR - Entidade regulamentadora de classe âmbito federal com atribuição reconhecida pelo Ministério Federal do Esporte, que Ateste e assegure seu registro, sua capacidade técnica para organizar eventos de rodeio profissional em conformidade com o Regulamento de Boas Práticas e Bem-Estar Animal, que aprovado pela Portaria Ministerial n.º 588 do Ministério Nacional da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em de 16 de abril de 2018, publicado no D.O.U. de 27/04/2018, edição 81, seção 1, página: 12.

6.5.14. Declaração que a Equipe Salva-vidas, Boiadas, Juízes, Locutores, Comentarista, Laçador salva vidas, e Porteiro que irão prestar os serviços possuem filiação em associações de suas respectivas funções; (ABJR (Associação Brasileira de Juízes de Rodeio),



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

ABTR (Associação Brasileira de Touros de Rodeio), ABSVR (Associação Brasileira de Salvavidas) e outras);

6.5.15. A empresa vencedora será obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato com a prefeitura, os contratos com tais profissionais, sendo a declaração documento hábil para habilitação.

6.5.16. Declaração de que irá apresentar documento de comprovação da etapa descrita no item 14 do TR na assinatura do contrato, a não apresentação será passiva de punição de rescisão de contrato por ser item **indispensável** para realização de um evento de grande porte.

6.6. Demais Declarações:

6.6.1. Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

6.6.2. Declaração de Inexistência De Parentesco;

6.6.3. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6.6.4. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o edital e se submete às condições nele estabelecidas

6.6.5. Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal qualificado e dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto, para todos os dias desta festa.

6.6.6 Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados autenticados digitalmente ou no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais para autenticação pela Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, não se admitindo documento em forma de fax e nem apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.6.7. Às licitantes regularmente enquadradas na categoria de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aplicam-se, no que couber, o disposto no § 2.º do artigo 1.179 do Código Civil – Lei 10.406, de 10.01.2002, tal como no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – Super Simples, em especial, as disposições dos artigos 42 a 49 e artigo 68 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.6.8. O licitante que deixar de apresentar os documentos acima relacionados, ou apresentá-los de forma irregular ou incompleta, será considerado inabilitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: _____

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

9.3. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO GLOBAL**, desde que atenda às exigências deste edital.

9.4. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

10. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

10.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

10.2 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de licitações e Contratos Administrativos.

10.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.4 O prazo de vigência do contrato é 1 (um) ano.

11. DOS PREÇOS E REAJUSTE DE EVENTUAIS CONTRATOS.

11.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

11.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

11.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

11.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município da Estância Climática de Cunha-SP para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

11.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

11.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

11.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

11.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.9. Na hipótese de a empresa contratada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

11.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

11.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.12. Fica facultado ao Município da Estância Climática de Cunha-SP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

11.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município da Estância Climática de Cunha-SP, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

11.14. A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

11.15. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.16. O Município da Estância Climática de Cunha-SP deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

11.17. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

11.18. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município da Estância Climática de Cunha-SP na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: _____

17.19. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

11.20. Durante a vigência do contrato, o valor global será mantido pela contratada.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

12.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 fraudar a licitação;

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

13.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.1. Todos os itens que compõem o serviço deverão ser montados, instalados e testados no prazo máximo 02 dias que antecedem o evento.

15.1.2. Providenciar junto a órgãos competentes os registros, taxas, autorizações, alvarás e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO, obedecendo as normas do Corpo de Bombeiros.

15.1.3. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

15.2.4. Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, assim que solicitado.

15.2.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

15.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.2.7. Todos os profissionais envolvidos na organização e realização do evento e na montagem e desmontagem das estruturas serão disponibilizados pela empresa vencedora, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de seus atos e encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

15.1.8. Designar ao menos uma pessoa detentora de conhecimentos técnicos capacitado, para manusear o equipamento e dirimir eventuais questões de ordem técnica. O Profissional deverá estar devidamente uniformizado e identificado por crachá com foto e com EPI em conformidade com a norma NR-18.

15.1.9. Responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprios dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

15.1.10. A Contratada deverá apresentar ART de todas as estruturas (tendas, palcos, arquibancadas, sonorização, iluminação, geradores e fogos de artifício) e apresentar a carteirinha do Blaster incluindo o projeto e tipos de fogos de artifício IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 09/09/2024, obedecendo as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

15.1.11. Realizar manutenção dos equipamentos locados, compreendendo a manutenção os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para o contratante;

15.1.12. Levar, imediatamente, ao conhecimento do contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

15.1.13. Substituir imediatamente os equipamentos em caso de acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos

15.1.14. O valor da prestação de serviço deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, instalação, desinstalação, acessórios, combustível, refeições, diárias, montadores, técnicos, hospedagem, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros, taxas, incidências fiscais, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;

15.1.15. Deverá dispor de todo equipamento, ferramentas, mão de obra especializada, materiais necessários, adequados e em quantidades suficientes para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: _____

15.1.16. Fornecer serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize serviço de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo representante/ fiscal do Município;

15.1.17. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições para fiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste projeto;

15.1.18. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou Comissos que venha praticar em função da executora do objeto, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município da Estância Climática de Cunha-SP e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

15.1.19. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto do termo de referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

15.1.20. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

15.1.21. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos serviços.

15.1.22. Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;

15.1.23. Emitir relatórios contendo a quantidade do serviço prestado juntamente com a nota fiscal.

15.1.24. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

15.1.25. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais necessários para manutenção preventiva e ou revisão nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Projeto Básico, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante;

15.1.26. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

15.1.27. O serviço solicitado deverá ser realizado no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

15.1.28. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos reservando à contratada o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

15.1.29. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.2.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

15.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

15.2.3. Oferecer as informações solicitadas e necessárias à preparação e desenvolvimento dos trabalhos;

15.2.4. Conferir o a entrega dos serviços, embora a contratante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

15.2.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no Termo de Referência;

15.2.6. Proporcionar à contratante as condições para que possa fornecer os equipamentos dentro das normas estabelecidas.

15.2.7. Designar o servidor Srº João Carlos Tobias, cargo: Diretor de Turismo como fiscal da execução do objeto, e o gestor será o Srº Marivaldo L. A. Rodrigues, Cargo: Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

15.2.8. Efetuar o pagamento dos contratados nos prazos estipulados e acordados.

16. DA VIGÊNCIA E GESTÃO

16.1. Os serviços deverão ser executados nos dias 12, 13, 14 e 15 de setembro de 2024, sediado no Recinto de Exposição do Falcão.

16.2. O setor requisitante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecede o evento, para enviar à contratada a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias para a execução do serviço, tais como data, local, horário e responsável pelo evento.

16.3. As estruturas deverão estar montadas no prazo máximo de 02 (dois) dias de antecedência do evento, salvo os casos em que a execução demande maior tempo para sua finalização, casos de grandes serviços, desde que previamente justificado, para serem fiscalizados e vistoriados pelo Corpo de Bombeiros.

16.4. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses contados a partir da data de assinatura da minuta contratual.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

17.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

19. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

19.1. O presente contrato tem o valor total de R\$355.900,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais) e onerará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	10 SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO
Unidade:	02 SETOR DE TURISMO
Proj./ Ativ.:	2.040 – MANUTENÇÃO E INCREMENTO DO TURISMO 297 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 01.110.0000.0502 - GERAL

20.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 10 dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato a ser nomeado pela CONTRATANTE.

20.4 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.5 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

20.6 Em caso de prorrogação contratual nos termos do art. 57, II da Lei de Licitações, por meio de aditamento do prazo contratual, os valores sofrerão reajustes, nos termos da legislação federal, utilizando como índice o IGPM, ou outro índice que venha substituí-lo.

21. DO PREGÃO

21.1 A critério do Município da Estância Climática de Cunha-SP, este Pregão poderá:

- a) Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Ser revogado, a juízo do Município da Estância Climática de Cunha-SP, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou ter sua data de abertura transferida, por conveniência exclusiva do Município da Estância Climática de Cunha-SP e alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no art. 54 da Lei 14.133/21.

21.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021;
- b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

22.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.pncp.gov.br>

22.13 Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

- 22.13.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.13.2 ANEXO II – Declaração;
- 22.13.3 ANEXO III – Modelo de Proposta Final;
- 22.13.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Estância Climática de Cunha, 10 de maio de 2024.

MARIVAL L. A. RODRIGUES
Secretário Municipal de Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "RODEIO PEÃO VALENTE CUNHA 2024", CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA.

1.1ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

1.1.1. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preço de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo.

Descrição do lote:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	ILUMINAÇÃO DA ARENA. 12 - Torre de alumínio Q30 6 metros; 12 - Beam 200 5r na arena do rodeio para efeitos (com capa para chuva); 12 - Refletores de luz branca 500W; 03 - Máquinas de fumaça; 01 - Mesa de controle DMX sem fio. Obs: Será necessário o cabeamento de cobre até os geradores e a instalação dos geradores e transformadores necessários para o bom funcionamento dos mesmos. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 04 DIAS DE EVENTO.	SV	1
02	PAINEIS DE LED Painel de Led Palco Principal - Metros de painéis de led sistema com resolução mínima P4 – modelo outdoor alta resolução, cada painel suportável a chuva, o painel deverá estar afixado em estrutura adequada, e deverá conter no mínimo 06 placas para reposição. Com processadora e todos os recursos para transmissão ao vivo e gravação de shows e rodeio. Painel esse que será exibido os quatros dias reprodução de logomarca dos patrocinadores e da video institucional da Prefeitura Municipal de Cunha no rodeio, intervalo de shows artísticos e durante a apresentação artística. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 04 DIAS DE EVENTO.	M²	62
03	BOXTRUSS E ESTRUTURAS DE ALUMINIO Todas estruturas necessarias para fixação dos paineis de led, faixas e portais de acordo com as dimensões mencionadas no item acima. Minimo estruturas Q30, em perfeitas condições que atendam toda parte necessária para montagem dessas estruturas que dependem desse material para serem montadas. ESTRUTURAS PARA PAINEIS DE LED. OS PAINEIS TOTALIZAM A MESMA METRAGEM, AS ESTRUTURAS DEVEM SER SUFICIENTES PARA SUSTENTAR TODA PARTE DE LED'S E FAIXAS DO EVENTO. SERVIÇO PARA OS 04 DIAS DE EVENTO	M²	120
04	FILMAGEM DO RODEIO DIGITAL E TRANSMISSÃO EXIGÊNCIAS MÍNIMAS 3 câmeras em full hd que deverão ser distribuídas; uma no bretes, duas nas laterais da arena. Todas as câmeras deverão ser transmitidas ao vivo em uma plataforma ou canal aberto para todo território nacional em um canal reconhecido nacionalmente por transmissões de eventos de rodeio. Obs.: deverá ser filmado todo o rodeio para ser transmitido nos telões, o cerimonial de abertura os peões se preparando nos bretes e transmitir ao vivo nos telões. As câmeras dos bretes filmam a preparação dos peões e as externas filmam as montarias após abertura das porteiras. Também deverá ser filmado flash de toda a festa, e 2 dias antes deverá ser editado e divulgado nos telões com imagem e som. Ilha de edição com mesa de corte para entrada de no mínimo 6 câmeras tendo replay instantâneo em p 10 uma mesa de corte que deverá conter o sistema chromakey para efeito do rodeio eletrônico, ou seja, deverão ser enviados aos telões as seguintes informações; nome do peão, sua cidade natural, currículo, o nome do touro a cia	SV	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: _____

	de rodeio, cronômetro que aciona a campainha aos 8 segundos e informa a nota do peão. A empresa deverá ter no mínimo 4 pessoas, serviços descritos inclusive um funcionário dentro da arena com um microfone interno para repassar as informações necessárias para o estúdio para que possam executar o rodeio digital. O estúdio onde será gravado e editado o rodeio poderá ser em uma cabine móvel e conter no mínimo uma mesa para computador, cadeiras, uma tv led no mínimo de 32 polegadas para visualizar o replay das montarias para comentário do profissional que o rodeio. 10 dias após o término do evento deverá ser enviado para prefeitura a filmagem editada e completa da festa. As transmissões das atrações musicais nos telões devem ser negociadas previamente com os produtores dos artistas para definirem se a filmagem será realizada pela própria equipe do artista ou pela empresa contratada, sabendo que alguns artistas não permitem a gravação. Independente da forma a empresa vencedora deverá disponibilizar as ferramentas necessárias para que a transmissão ocorra no telão durante a apresentação do artista. Um Drone para gravação de imagens aéreas dos eventos.		
05	CONTRATAÇÃO DE ARENA DE RODEIO Arena de rodeio estilo americana com dimensões mínimas de 40 mts de largura por 50 mts de comprimento, contendo 08 bretes de solta com passarela, na medida de 2 mts de altura por 2,57 de comprimento com no mínimo 4 faixas de 0,12 mts de altura por 2,57 de comprimento e 1 faixa de 0,60 mts de altura por 2,57 de comprimento em cada brete sendo 4 lado direito e 4 lado esquerdo; 1 portão central, 2 portões laterais e 2 bate cara; contendo currais e querência com no mínimo 16 portões, proporcionais ao tamanho da arena; deve conter 1 piso por cima da cedenheira, de no mínimo 2,5 mts por 2,5 mts. 30 currais de querência para acomodação de mínimo 60 animais; embarcadouro para entrada de animais; todo o material deve estar em ótimo estado de conservação, com pintura nova padrão as cores do evento, com fornecimento de areia necessária e terra para pré cama da arena. A ARENA QUE SERÁ UTILIZADA DEVERÁ TER COMPROVAÇÃO COM ATESTADOS, REGISTROS FOTOGRÁFICOS OU CONTRATOS, QUE JÁ FOI UTILIZADA EM GRANDES FESTAS DE RENOME NACIONAL, CONSAGRADOS COMO OS MAIORES RODEIOS DO BRASIL. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 04 DIAS DE EVENTO.	SV	1
06	CONTRATAÇÃO DE PEÕES PROFISSIONAIS A empresa licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo, 25 competidores de montarias em touros, sendo: a) 15 (quinze) atletas profissionais, selecionados a critério de qualificação da empresa vencedora, competidores de montarias em touros, de renome nacional para se apresentarem no rodeio, objetivando dar agilidade, qualidade, e rapidez, proporcionando aos espectadores do evento um rodeio de alto nível; b) 10 (dez) competidores selecionados a critério da empresa licitante vencedora; Nos termos da Lei nº10220/2001, considerar-se-á atleta profissional o peão de rodeio cuja atividade consiste na participação, mediante remuneração pactuada em contrato próprio, em provas de destreza no dorso de animais equinos ou bovinos, em torneios patrocinados por entidades públicas ou privadas; Ainda nos termos da Lei nº10220/2001. Deverá, obrigatoriamente, ser celebrado contrato escrito entre a entidade promotora das provas de rodeios e o peão, contendo as seguintes previsões: qualificação das partes contratantes; o prazo de vigência, que será, no mínimo, de quatro dias e, no máximo, de dois anos; o modo e a forma de remuneração, especificados o valor básico, os prêmios, as gratificações, e, quando houver, as bonificações, bem como o valor das luvas, se previamente convencionadas e cláusula penal para as hipóteses de descumprimento ou rompimento unilateral do contrato. Os contratos firmados entre licitante vencedora e os peões de rodeio deverão ser apresentados ao Município de Cunha em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato com a Administração Pública, sob pena de a licitante responder por infração contratual, sendo cabível, inclusive, a rescisão contratual. DO SEGURO OBRIGATÓRIO E DOS ENCARGOS é de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com todas e quaisquer despesas, encargos ou obrigações legais, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, civil ou de qualquer outra natureza jurídica decorrentes da execução do contrato, ainda que não pecuniárias. É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com a contratação de seguro de vida para todo capital humano contratado para a execução do objeto da presente licitação, com cobertura mínima de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por vida, nos termos das Leis 10.220/01 e 10.519/02, sendo obrigatório a apresentação de apólice paga e vigente à Comissão Organizadora do evento com antecedência mínima de 15 dias do início do evento. O descumprimento da contratação do seguro e da apresentação da apólice válida ensejará em falta grave. TODOS PEÕES DEVERAM TER CONTRATO COM A EMPRESA, E COMPROVAÇÃO QUE SÃO ATLETAS DO ALTO ESCALÃO DO ESPORTE, COMPROVANDO AS SUAS PARTICIPAÇÕES EM GRANDES EVENTOS DO ESPORTE NO PAÍS.	SV	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: _____

	SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 04 DIAS DE EVENTO.		
07	PREMIAÇÃO DAS MONTARIAS Disponibilizar premiação pecuniária aos vencedores do rodeio em touros, cujo valor global mínimo seja R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) distribuídos da seguinte forma: a) 1º Lugar R\$ 6.000,00 (seis mil reais); b) 2º Lugar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); c) 3º Lugar R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); d) 4º Lugar R\$ 3.000,00 (três mil reais); e) 5º Lugar R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Os valores das premiações de que tratam todas as alíneas do item deverão ser líquidas, sendo a empresa licitante vencedora responsável em arcar com todos os encargos pertinentes, incluindo, mas não se resumindo a encargos tributários e/ou previdenciários. A PREMIAÇÃO DEVERÁ ATINGIR OU SUPERAR O MONTANTE TOTAL DESIGNADO, MAS PODENDO HAVER NOVA READEQUAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DA MESMA, DESDE QUE NÃO HAJA INJUSTIÇAS OU PREJUÍZOS AOS COMPETIDORES E A CONTRATANTE.	SV	1
08	PREMIAÇÃO COM FIVELAS OU TROFÉUS PERSONALIZADOS A empresa licitante vencedora deverá fornecer e disponibilizar fivelas ou troféus personalizados do evento, devendo as medidas, logo, escritas e modelo serem previamente aprovadas pela comissão organizadora para premiar: a) Campeão do rodeio; b) Melhor boiada; c) Melhor touro.	UND	3
09	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SALVA VIDAS A empresa licitante vencedora deverá fornecer, equipe especializada de salva-vidas com, no mínimo, 03 (três) profissionais, com experiência, treinados e habilitados para: a) cuidar da segurança dos atletas competidores, protegendo-os dos ataques e/ou coices dos animais; b) chamar a atenção do animal para si após qualquer queda do atleta; Os atestados de especialidade da função/capacidade técnica, deverão ser feitas através de: - apresentação de documentos que comprove a participação do profissional em evento(s) de renome nacional. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 04 DIAS DE EVENTO.	SV	3
10	CONTRATAÇÃO BOIADA E DA FORMATAÇÃO DO RODEIO A empresa licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo, 03 (três) boiadas profissionais, que já tenham participado de, no mínimo, 01 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional, credenciadas nos órgãos e/ou entidades competentes para atestar a saúde, bem estar e bons tratos animais disponibilizando o total global mínimo de 30 (trinta) animais, especificamente treinados paracampeonatos de rodeio. A empresa deverá apresentar para todos os animais: os certificados relativos à defesa sanitária animal, incluindo-se os atestados de vacinação contra a febre aftosa. A empresa licitante vencedora deverá apresentar para todos os animais: a) os certificados relativos à defesa sanitária animal, incluindo-se os atestados de vacinação contra a febre aftosa; b) atestado firmado por médico veterinário responsável, que garanta a boa condição física e sanitária dos animais e o cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem; c) GTA - Guia de Transporte de Animais, referente a 1 grandes festas de que participou; Os atestados de capacidade técnica das boiadas/animais, que trata o item, deverão ser feitas através de: - apresentação de documentos que comprove a participação das boiadas, em pelo menos 01 (um) rodeio de renome nacional. 30 touros. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 04 DIAS DE EVENTO.	SV	30
13	CONTRATAÇÃO DE JUÍZES DE RODEIO A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 02 (dois) juízes profissionais de arena e brete que já tenham participado de, no mínimo, 01 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional, com experiência, e habilitados para: a) julgar as atividades de montaria, avaliando a habilidade do atleta em dominar o animal com	SV	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: _____

	perícia e o desempenho do próprio animal; b) julgar as atividades de cronometragem, avaliando a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal; Os atestados de especialidade da função/capacidade técnica, que trata o item, deverão ser feitas através de: a) apresentação de documentos que comprove a participação do profissional em evento(s) de renome nacional e/ou internacional; b) apresentação de certificado(s) de conclusão de curso(s) e treinamento(s) específico(s) que os profissionais tenham participado; E QUALIFICADO PELA ABJR (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JUIZES DE RODEIO) COM VÁRIOS ANOS DE EXPERIÊNCIAS, CURSOS NACIONAIS (L.N.R, CNAR OU PBR), PARTICIPANDO ATIVAMENTE DE FESTAS COM GRANDE EXPRESSÃO NO CENÁRIO NACIONAL. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 04 DIAS DE EVENTO.		
14	ETAPA DE UMA CHANCELA VINCULADO AO CAMPEONATO MUNDIAL DE RODEIOS (PBR) Levar a cidade através do prestígio de alguma das etapas vinculadas ao maior campeonato de rodeio em touros do mundo, a PBR, cuja final e o principal evento é a festa do peão de Barretos, o maior evento do gênero da América Latina, tem rígidos métodos de escolha de seus fornecedores, equipe e empresas credenciadas, definindo regras, padrões de qualidades técnicas e profissionais, orientando e exigindo que as suas etapas cumpram as leis que regulamenta o esporte Lei nº 10.220 de 11 de abril de 2001 (institui normas gerais relativas a atividade de peão de rodeio, equiparando-o a atleta profissional), além de possuir uma parceria com ECOA - Estudo de Comportamento Animal ligado a FUNEP/UNESP que norteiam o manejo dos animais antes, durante e após a realização dos eventos, e as etapas contam com veterinários e profissionais altamente capacitados para cuidar da integridade física, da saúde e do bem estar animal, em consonância com a Lei nº 10.519 de 17 de julho de 2002 (dispõe sobre a promoção e a fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização de rodeio e de outras providências.) Além do competidor campeão de cada etapa ganha também o direito de pontuar em busca de uma vaga para participar no maior evento do gênero da América Latina que é a final brasileira da PBR em Barretos" representando e levando o nome da cidade ao ranking. OBRIGATORIO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DA ETAPA NA ASSINATURA DO CONTRATO, A NÃO APRESENTAÇÃO SERÁ PASSIVA DE PUNIÇÃO DE RECISÃO DE CONTRATO POR SER ITEM INDISPENSÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DE GRANDE PORTE EM BUSCA DE TRADIÇÃO.	SV	1
15	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEREIRO: A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 02 (dois) portereiros que já tenha participado de, no mínimo, 01 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional, com experiência, treinados e habilitados COM COMPROVAÇÃO para: Abrir a porteira, iniciando a prova, respeitando o comando do atleta peão; Fechar a porteira após a finalização da prova. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 04 DIAS DE EVENTO.	SV	2
16	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMENTARISTA: A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 01 (um) OU MAIS comentaristas profissionais que possuam, capacidade técnica e tenham participado de ao menos 1 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional de experiência, treinado e habilitado para: a) explicitar os fatos ocorridos proporcionando uma visão técnica do esporte; b) levando ao público que assiste ao espetáculo todas as informações necessárias para o completo entendimento das regras, curiosidades dos atletas, animais e demais profissionais envolvidos; c) fazer uma leitura da montaria usando o recurso do replay, mostrando detalhes que não puderam ser vistos num primeiro olhar. Os atestados de especialidade da função/capacidade técnica, que trata o item, deverão ser feitas através de: - apresentação de documentos que comprove a participação do profissional em evento(s) de renome nacional e/ou internacional. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 04 DIAS DE EVENTO.	SV	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

FIs: _____

17	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTORES: A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 01 ou 02 (um ou dois) locutores profissionais com renome nacional e ou internacional e que já tenha participado do CIRCUITO DE BARRETOS em algumas das chancelas da festa, com participação efetiva nos grandes rodeios brasileiros, que possua, capacidade técnica e tenha participado de ao menos 1 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional de experiência, treinado e habilitado para: a) apresentar os competidores e suas performances com habilidade mantendo o público animado e informado; b) fazer a narrativa da competição, utilizando-se de frases de efeito e versos, típicas e tradicionais dos campeonatos de rodeio, objetivando entreter e animar o público; Os atestados de especialidade da função/capacidade técnica, que trata o item, deverão ser feitas através de: - apresentação de documentos que comprove a participação do profissional em evento(s) de renome nacional e/ou internacional, sendo aceitos contratos, cartazes ou panfletos que citem a participação do profissional. c) Locução das provas a cavalo dos três tambores, de preferência diferente do que tenha locutado as montarias em touros. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 04 DIAS DE EVENTO.	SV	2
18	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR COMERCIAL: A empresa licitante vencedora deverá fornecer 1 (um) locutor comercial, com participação efetiva comprovada nos grande(s) evento(s) de rodeio nacional; Ser responsável por transmitir informações, fazer comentários, entrevistas, interagir com o público, apresentar propagandas e o evento, bem como gravar spots inerentes a festa do peão. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 04 DIAS DE EVENTO.	SV	1
19	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAÇADOR SALVA VIDAS: A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 01 (um) laçador salva vidas profissionais que possua, capacidade técnica e tenha participado de ao menos 1 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional de experiência, treinado e habilitado para: a) cuidar da segurança dos atletas competidores, laçando o animal após a apresentação, especialmente nas situações que o animal possa colocar em risco a integridade do atleta e/ou da equipe que esteja dentro da arena; b) em montaria de cavalo e laço, para que desempenhe as atividades descritas na alínea anterior; Os atestados de especialidade da função/capacidade técnica, que trata o item, deverão ser feitas através de: - apresentação de documentos que comprove a participação do profissional em evento de renome nacional e/ou internacional. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 04 DIAS DE EVENTO.	SV	1
20	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO: A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 01(um) Médico Veterinário, que possua vínculo com a empresa, seja por contrato de trabalho ou participação no quadro societário ou contrato de prestação de serviços, devidamente registrado no CRMV, o qual será responsável por: garantir a boa condição física e sanitária dos animais; cumprir todas as normas disciplinadoras aplicáveis ao evento; impedir maus tratos e injúrias de qualquer ordem contra os animais; responsabilizar-se pelas GTA's do evento. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 04 DIAS DE EVENTO.	SV	1
21	CERIMÔNIAS DE ABERTURA 02 (duas) montagens de abertura do rodeio, sendo: a) 01 (uma) para abertura e 01 (uma) para final, sendo proibida a repetição de montagem; b) SHOW PIROMUSICAL (para a abertura do primeiro e quarto dia do evento), contendo material explosivo do tipo fogos de artifício, compreendendo o mínimo de: 3 torta de fogos coloridas (mínimo 40 tubos), 1 cascata com 10 gerbs, 1 chuva de prata (mínimo 12 tubos), 8 cometas azul ou vermelhas, 3 momentos de show pirotécnico (1 por dia de queima) e no mínimo 4 (quatro) firesmachine (máquina de fogo). SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 04 DIAS DE EVENTO.	SV	2
22	TÉCNICO COM CARTEIRA BLASTER E LICENÇA DO EXÉRCITO BRASILEIRO para manuseio dos fogos de artifícios será necessário um profissional devidamente registrado com sua carteira blaster, e registro no exército brasileiro para manuseio de fogos de artifícios e explosivos nos dias do evento. DEVERÁ APRESENTAR A CARTEIRA E TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MANUSEIO DE MATERIAL PERICULOSO E EXPLOSIVO. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 04 DIAS DE EVENTO.	SV	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: _____

23	ABERTURA COM SHOW DE CAVALEIROS para abertura oficial todos os dias indicados pela comissão de festas com cavalos de alta estética (andaluz, lusitano, quarto de milha, mangalarga marchador) adestrados para show de abertura com apresentação de bandeiras e desfile na arena. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 04 DIAS DE EVENTO.	SV	3
25	PROVA DOS 3 TAMBORES - FEMININA CATEGORIA MIRIM E ADULTA - Mínimo de 8 competidoras por categoria, animais (equinos) treinado(a)s para prova de três tambores, com raça de genética apurada, com bom preparo físico, exames atualizados e tratamento especializado; Transporte de todas as tropas e animais. Deverá ser apresentado comprovadamente que todos os touros e cavalos estão em dia com os exames veterinários necessários. Necessário, equipe de produção, juiz para prova 3 tambores, narrador para prova 3 tambores, não podendo ser o mesmo do rodeio, necessário um locutor especialista em prova dos 3 tambores (com documentos que comprove a locução de prova dos 3 tambores em grandes rodeios que contenham a modalidade, fotocélula para prova 3 tambores e todos os equipamentos necessários para realização da prova (tambores, protetor de tambores, etc..). SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 04 DIAS DE EVENTO, A PREMIAÇÃO SERÁ SOMENTE PARA A FINAL DA PROVA.	SV	1
26	TÉCNICOS ELETRICISTAS E TODAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO: 3 Técnicos especializados eletricitas para executar toda demanda de instalação elétrica do evento com fornecimento de material necessário. Deverão permanecer durante o evento em caso de alguma pane e realizar todas instalações elétricas necessárias para pleno funcionamento de todo recinto, desde a portaria, passando por todo evento. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 04 DIAS DE EVENTO.	SV	1
27	LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS. Banheiros químicos com 1,15 larg. X 1,20 de comp. e 2,20 de alt., com abertura da porta 180º, porta com sinalização ocupado/livre, identificação masculino/feminino/ PNE, teto translúcido, caixa de dejetos de 100 litros, suporte e fornecimento de papel higiênico, com manutenção e higienização diária. Máximo 2 anos de uso. Banheiros químicos PNE (Portadores de Necessidade Especias) com 1,50 larg. X 1,50 de comp. e 2,50 de alt., com rampa de acesso, alças de apoio, porta com sinalização ocupado/livre, identificação masculino/feminino, teto translúcido, caixa de dejetos de 100 litros, suporte e fornecimento de papel higiênico, com manutenção e higienização diária. Máximo 2 anos de uso. A contratada deverá disponibilizar no mínimo 06 pessoas para dar manutenção de higienização durante o evento, 02 (duas) vezes ao dia. Serão 40 banheiros, sendo 36 banheiros comuns (14 F e 22 M) e 4 PNE. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR TODAS LICENÇAS DE MANUSEIO E DESCARTE DE DEJETOS INCLUINDO TODOS LAUDOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, LICENÇAS E AUTORIZAÇÃO DO COPAM. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 04 DIAS DE EVENTO.	UND	40
28	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS 10X10: Tendas modelo tencionadas (chapéu de bruxa) piramidal de 10m x 10m. - estrutura em aço galvanizado 100X100mm chapa 14", com pé direito de 5 metros, com lonas brancas com ótimo aspecto de limpeza, e em perfeito estado de uso e conservação. As lonas do tipo cp 1.100 com tratamento anti-chama, anti-mofo e infravermelho, com fechamento lateral em 01 lado. Lona branca Night Day com ilhóis. Serão 12 Tendas para a Praça de Alimentação. A vencedora deverá apresentar a ART na assinatura do contrato. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 04 DIAS DE EVENTO.	UND	12
29	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS 8X8: Tendas modelo tencionadas (chapéu de bruxa) de 8m x 8m com pé direito de 5 metros - estrutura em aço galvanizado 50x50mm chapa 14" e 16" com lonas brancas com ótimo aspecto de limpeza, e em perfeito estado de uso e conservação. As lonas do tipo cp 1.100 com tratamento anti-chama, anti-mofo e infravermelho, com fechamento lateral em 01 lado. Lona branca Night Day com ilhóis. Serão 05 tendas por dia. A vencedora deverá apresentar a ART na assinatura do contrato. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 04 DIAS DE EVENTO.	UND	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: _____

30	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ARQUIBANCADAS: Arquibancadas, sendo 80 (oitenta) metros de arquibancada coberta contendo 08 degraus, sendo 02 (dois) duplos para corredor de acesso central, conforme descrição abaixo: Arquibancada galvanizada a fogo em estrutura metálica tubular de encaixe composta por módulos retangulares (modulação sugerida 2,50 x 0,80) com espelho de 0,40, guarda corpo de segurança nas laterais e fundo e piso de chapa de compensado com tratamento antiderrapante de 18mm de espessura. Estrutura desmontável com sistema Elite auto-travamento, executada em perfis de aço galvanizados e com piso antiderrapante, perfis de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistência à corrosão atmosférica, com corredores de escada e escada com quebra degraus, corrimãos em fim conforme exigências e normas técnicas dos órgãos responsáveis e Corpo de Bombeiros. TODA ESTRUTURA DE ARQUIBANCADAS DEVERÁ CONTER ART'S NECESSÁRIAS E DEVERÃO SER APRESENTADAS NA ASSINATURA DO CONTRATO. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 04 DIAS DE EVENTO.	UND	80
31	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADIL: gradil em estrutura em aço galvanizado, redondo e com cantos arredondados/curvos, medindo 2,00 m de comprimento por 1,10 metros de altura em perfeito estado de uso e conservação. Serão 300 metros. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 04 DIAS DE EVENTO.	METROS	300
32	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMETO EM CHAPAS GALVANIZADAS: FECHAMENTO em chapas galvanizadas com ótimo aspecto de uso e conservação medindo 2.10m de altura.	METROS	1200
33	LOCAÇÃO DE GERADORES: Geradores trifásico 220/380, motor de 60 hertz a diesel, 4 (quatro) de 260 kva com chave reversora silencioso estabilizado com abastecimento com óleo diesel, utilização de 12 horas diárias, com cabos de 100 metros cada. A vencedora deverá apresentar a ART na assinatura do contrato. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 04 DIAS DE EVENTO.	UND	4
34	LOCAÇÃO DE PALCO Dimensões mínimas 14x12 estrutura de teto toda treliçada, galvanizada, em alumínio ou pintada em alumínio; piso antiderrapante, modular, de sistema de roseta e garra (andaime desmontável), com altura mínima de 2,20 mts do nível do chão que pode variar até 2,70 mts, se houver desnível do terreno, com altura do piso ao teto de até 7 mts de altura; coberto com lona de vinil auto extingüível na cor branca; contendo 04 (quatro) camarins octanorm com dimensões de 4 x 4 mts de comprimento por 2,20 mts de altura, todo fechado em em placas de octanorm, montados na mesma altura do nível do palco; 02 (duas) áreas de serviço nas laterais do palco mínimo de 2 mts largura por 4 mts de comprimento, toda fechada em lona branca na mesma altura do nível do palco; 1 housemix com 1º piso a 0,45 mts do chão, com dimensões mínimas de 2 metros de largura por 4 metros de comprimento, com opção de montagem de 2º piso; 02 torres fly com dimensões mínimas de 2,40 mts de largura por 2,40 mts de comprimento por 9 mts de altura; os camarins, as áreas de serviço e a house mix devem ser cobertos com tenda chapéu de bruxa com lonas auto extingüíveis e calhas nas laterais para escoamento da água. Todo o material deve estar em ótimo estado de conservação. Além disso, deve ser feita uma passarela em forma de T na altura do palco com 6,60x2,20 metros de largura a partir do palco por 11,00x2,20 metros de largura paralela ao palco. Obs: a especificação acima pode ser alterada para manter ou melhorar a qualidade, desde que seja apresentado e aprovado pela comissão organizadora do evento. Nas laterais do palco deverá ser montada uma estrutura de treliças Q30 para suporte dos painéis de led e acabamento da frente Contendo 4 camarins Octanorme com medidas de 4x4 cada, sendo todos cobertos por tendas individuais 5x5 com fechamentos nas laterais, no fundo do palco e piso. A vencedora deverá apresentar a ART em até 20 dias antes do evento. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 04 DIAS DE EVENTO.	SV	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

35	HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE Para toda equipe organizacional, peões, e todo material humano necessário para realização do rodeio com alimentação de 3 refeições/dia (café da manhã, almoço e janta) durante todos dias do evento, estima-se no mínimo 60 pessoas dia, totalizando 240 diárias completas (hospedagem + alimentação). SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 04 DIAS DE EVENTO.	SV	240
36	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA COBERTURA DE TODO O EVENTO Necessário contratação de seguro para todo evento, incluindo público e colaboradores. Será obrigatório apresentação da apólice na assinatura do contrato (a não apresentação será considerada infração grave passível de rescisão contratual entre as partes). SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 04 DIAS DE EVENTO.	SV	1
37	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE FILMMAKERS E FOTÓGRAFOS Contratação de equipe de filmagem e fotografia profissional para todo evento, cobertura completa de material de provas e apresentações artísticas, com disponibilização de material fotográfico diário e um teaser de cada dia, e um vídeo final com todos dias contendo os melhores takes com edição completa e alta resolução. (SERÁ NECESSÁRIO COMPROVAR COM MATERIAL FEITO PELA EQUIPE A PARTICIPAÇÃO EM UM GRANDE RODEIO DE RENOME). SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 04 DIAS DE EVENTO.	SV	1
38	MONITORAMENTO INTERNO E EXTERNO DE TODA ÁREA DO EVENTO: A vencedora deverá disponibilizar de sala de monitoramento com televisões e demais equipamentos pertinentes, no qual será transmitido através de câmeras que deverão estar instaladas pela vencedora em todo espaço interno e externo do evento com tecnologia 360º e aproximação facial para reconhecimento. O monitoramento deverá ser 24 horas. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 04 DIAS DE EVENTO	SV	1
39	CAMINHÃO MUCK PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS Caminhão muck de no mínimo 62 toneladas, com lança de no mínimo 23 mts, disponível sempre que necessário, na montagem e no decorrer do evento. O caminhão muck deve ter boa apresentação e menos de 3 anos de uso. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 02 DIAS DE EVENTO.	SV	2
40	LOCAÇÃO DE PASTO PARA ALOCAÇÃO DA BOIADA Pasto necessário para hospedagem da boiada que participará das montarias na etapa, o pasto deverá conter estrutura de água, cochos e cercas necessárias. Com capacidade para no mínimo 30 bois. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 04 DIAS DE EVENTO.	SV	1
41	MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: 01 Mesa de Som Digital 56 Canais 32 Saídas Físicas XLR com acesso a Plugins Waves para PA ; 01 Mesa de Som Digital 48 Canais + 4 Estereo com 24 Auxiliares 8 matrix e saídas etéreos A e B para Monitor; 36 Line Array de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 2 auto falantes de 10" e 2 Drives de 1,4" com software para alinhamento; 24 Sub Grave com auto Falantes importados de 18" com 2400w cada; 04 Bumpers para line array com especificações técnicas do fabricante; 04 Talhas 02t 12 metros de elevação;	SV	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: _____

03 Processadores de mesma marca do PA; Cabeamento completo e Amplificação completa para todo sistema; 08 monitores modelo SM400 com dois auto falantes de 12" e Drive de 2"; 04 caixas de som modelo KF 850ef (Side); 04 caixas de som SB 850 (Side); Amplificação completa para o SIDE com processador de 8 vias; 02 Power Play 4 Vias; 08 Fones; 30 Microfones Diversos importados; 04 Microfones Sem Fio UHF R; 20 Direct Box importados; 08 Clamp modelo LP; 10 Clamp Diversos; 25 Pedestais De Microfone Médios; 06 Pedestais De Microfone Grandes; 06 Pedestais De Microfone Pequenos; 180 Cabos Xlr/Xlr De Diiversos Tamanhos; 12 Sub Snack 12 Vias; 02 Multicabos 12 Vias; 06 Multicabos 06 Vias; 01 Multicabo Splitado com multipinos 56 Vias 120 Metros com Fanout com duas Medusas para 56 vias; 10 Cabos P10/P10 Adaptadores Diversos; 16 Reguas De Ac 127 Volts; 01 Intercom Com 02 Estações Completo; 02 Amplificador De Guitarra combo 212; 02 Amplificadores De Guitarra cabeça mais caixa 412; 01 Amplificador De Baixo cabeça mais caixas 115 e 410; 01 Bateria completa; 40 Passa Cabos de 5 vias. Equipamentos de Iluminação: 100 Metros de Trelissa em Alumínio P50;		
---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: _____

80 Metros de Trelissa em Aluminio P30; 08 Sleeves P50/30; 08 Pal de Carga; 16 Talhas De 1T de 08 Metros; 10 Bases; 02 Adaptadores De P30 Para Box; 300 Parafusos Completos; 24 Canhões Par 64 Foco 5; 12 Mini Brut 06 Lampadas; 14 Elipsoidais Etc Soce Four 750 Com Iris E Facas; 01 Rack Dimer 36 Canais; 01 Pro Power 12 Canais; 03 Spliter DMX delta; 40 Canhões Par 64 Led 54x5w; 24 Beam 230 7r; 09 Atomic 3000 LED; 04 Máquinas de Fumaça Com Ventilador; 02 Canhões Seguidores 1200w; 01 Mesa De Iluminação modelo Avolites; 01 Mesa De Luz Modelo MA; 100 Cabos Xlr Para Ligação Dmx; 20 Extensões de 5 Metros Pp2x2,5; 10 Extensões de 10 Metros Pp2x2,5 10 Cabos Ac de 3 Vias De 20 Metros Pp6x2,5; 05 Cabos Ac de 6 Vias De 25 Metros Pp12x2,5; 01 Multicabo 12 Vias Com 120 Metros; 03 Técnico responsável de Luz; 03 Técnico responsável de Som; * Em relação ao som e iluminação, os modelos/marcas e quantidades citadas foram tomadas como referência, podendo as mesmas serem de qualidade igual ou superior, desde que obedeçam o mínimo exigido no rider técnico dos artistas. LOCAÇÃO E SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 04 DIAS DE EVENTO.		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: _____

42	SEGURANÇA DO EVENTO Utilização de no mínimo 200 (duzentos) homens divididos nos 4 dias de evento, especializados na área de segurança onde cada grupo deverá ter um responsável, devendo os mesmos apresentarem-se devidamente uniformizados nos horários determinados pelos Organizadores. Os seguranças deverão estar divididos em grupos de 10 (dez) sendo que para cada grupo haverá um responsável. Obrigatoriamente equipamentos necessários para comunicação (Tipo HT), no mínimo 10 (dez) e também com detectores de metais.	UND	200
43	AMBULÂNCIA Contratação de 2 (duas) ambulância – contendo 2 motoristas – 1 médico – 2 socorrista – 2 DEA (desfibrilador automático externo).	UND	2

- A CONTRATADA RECEBERÁ OS VALORES ARRECADADOS COM A BILHETERIA, BEM COMO O VALOR ARRECADADO COM A EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CAMAROTE (OPEN BAR E OPEN FOOD) E PATROCINADORES.

- AS CONTRATAÇÕES E PAGAMENTOS DE BANDAS/ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

ESTRUTURA COMPLETA DE SHOWS, SOM E ILUMINAÇÃO ESPECÍFICA PARA PALCO E ARENA DE RODEIO E SE FOR NECESSÁRIO, MESAS DE SOM DIGITAIS E ILUMINAÇÃO DE EFEITO ESPECIAL.

A - Contratação de Bandas/Artistas abaixo indicadas pela administração para se apresentarem no **"RODEIO PEÃO VALENTE CUNHA 2024"**.

Dia 12/09/2024 (quinta-feira) - Banda/Artista de reconhecimento regional.

Dia 13/09/2024 (sexta-feira) – 01 (Uma) Banda/Artista de reconhecimento NACIONAL, entre as opções abaixo:

- Luan Santana;
- Bruno e Marrone;
- Ana Castela;
- Israel e Rodolfo;
- Luan Pereira;
- Leonardo;
- Matheus e Kauan;
- Maiara e Maraisa;
- Jorge e Mateus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Dia 14/09/2024 (sábado) - Banda/Artista de reconhecimento nacional entre as opções abaixo:

- Hugo e Guilherme;
- Henrique e Juliano;
- Fernando e Sorocaba;
- Zé Felipe;
- Gustavo Lima;
- Guilherme & Benuto;
- Murilo Huff;
- Simone Mendes;
- Zezé Di Camargo e Luciano;
- Zé Neto e Cristiano.

Dia 15/09/2024 (domingo) - Banda/Artista de reconhecimento nacional entre as opções abaixo:

- Lucas Reis e Thacio;
- Bruna Viola;
- Antony e Gabriel;
- Léo e Raphael;
- Bruno e Barreto.

O licitante pode apresentar outros artistas de nível nacional nos quais passarão por análise da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sendo os listados acima preferenciais.

A licitante deverá apresentar comprovante da reserva de data dos artistas propostos para o evento, bem como carta de exclusividade em nome da empresa no ato de assinatura do contrato, sendo vedado ao licitante proceder à reserva de agenda ou efetuar o contrato prévio com qualquer artista, senão após a homologação do vencedor do certame, de modo que não seja frustrado o seu caráter competitivo.

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E ESPAÇOS DE EXPOSIÇÃO

Os modelos das barracas deverão ser padronizados da seguinte forma:

A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER COBERTA CONTENDO 10 TENDAS 10X10.

A) Restaurantes e lanchonetes padronizados, com cobertura em forma piramidal, tipo ""Octanorm"".

B) Para outros tipos de comércio, também deverão ser padronizadas as barracas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: _____

mediante acordo com os organizadores;

C) Toda a mão de obra, impostos e outras despesas necessárias serão por conta da empresa.

*Deverá incluir venda de um Lanche com preço popular de no máximo R\$ 15,00 (quinze reais).

*Venda de Bebida Alcoólica variada em Chopp e Cerveja lata entre outros.

DEMAIS SERVIÇOS

- No mínimo 02 (duas) portarias e bilheterias para acesso ao evento.
- Instalação de 01(um) portal de entrada com as logomarcas oficiais do evento em octanorma, adaptados a portaria e bilheteria.
- A empresa ficará responsável pela realização do **DESFILE DA ESCOLHA DA RAINHA DO RODEIO "PEÃO VALENTE CUNHA 2024"**, a ser realizado na Praça Conego Siqueira (Praça da Matriz), em Praça pública, evento gratuito.

Preço do ingresso:

- Nos dias 12 e 15 de setembro de 2024 deverá ser realizado sem cobrança de ingresso e de livre acesso a toda comunidade e visitantes.
- Pacote Antecipado - PISTA (02 dias – 13/09/2024 e 14/09/2024) até no máximo R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o pacote.
- Ingresso Normal na Bilheteria PISTA: para os dias 13/09/2024 (sexta-feira) e 14/09/2024 (sábado) no máximo R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por ingresso.
- Ingressos individuais pista vendidos antecipadamente deverão ter preços promocionais, sendo que os ingressos individuais não poderão ultrapassar o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) para os dias 13/09/2024 (sexta-feira) e 14/09/2024 (sábado).
- A CONTRATADA FICARÁ ENCARREGADA DE PROVIDENCIAR a expedição do Alvará de Funcionamento para realização do evento.

II. DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas de acordo com art. 84, parágrafo único Lei 14.133/21 e seguirá o disposto nos artigos 89 e seguintes.

Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme Lei nº 14.133/21, suas alterações e disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

Em caráter excepcional e na eventualidade de haver a determinação de algum prazo não previsto no Edital e/ou termo de referência, em decorrência de alguma eventualidade que possa surgir durante a execução dos serviços, este será determinado pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: _____

Em caso de paralisação do serviço por motivo imprevisível ou, ainda que previsível, inevitável, todos os prazos previstos no Termo de Referência, no edital e seus respectivos anexos, serão suspensos por autorização expressa da Contratante, mediante justificativa, e somente voltarão a correr após autorização da mesma. Nesta hipótese, os prazos serão retomados de onde pararam.

A suspensão de prazos que trata este item não se aplica à realização dos pagamentos devidos à Contratada pelos serviços realizados até o momento da eventual paralisação, salvo se o motivo da paralisação ocorrer por imperícia, imprudência e/ou negligência da empresa contratada, ou nos casos previstos em lei.

O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 14.133/21.

Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei n. 14.133/21, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

Observação: Os prazos de execução do serviço de apoio logístico, de locação das tendas, bem como de locação dos banheiros químicos, serão prestados conforme previsto no edital.

III. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS

A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 - Certidão de Registro ou Inscrição da empresa e seu(s) responsável(is) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, da jurisdição da sede da licitante, com validade no presente exercício

4.2. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior com atribuição de Engenheiro (a) Civil e Elétrico ou outro equivalente e de engenheiro ambiental, o(s) qual(is) será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto desta licitação.

4.3 A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da licitante será feito através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: _____

profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida em cartório.

Observação II: O profissional cujo atestado venha atender à exigência do item 11.5.2. não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal da Contratante. Caso haja a aprovação da Contratante, a substituição somente poderá ocorrer por outro profissional com as mesmas atestações técnicas do primeiro.

4.4. A empresa deverá apresentar além dos profissionais acima a seguinte documentação:

- a) Apresentar contrato de serviço com Técnico de Segurança do Trabalho, e registro do profissional na Secretaria de Inspeção do Trabalho.
- b) Certificado de NR-35 para execução de trabalhos em altura, com respectivo contrato de prestação de serviço
- c) Contrato com empresa especializada em instalação e manutenção elétrica.

4.5. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando execução de serviços, com características semelhantes ao objeto da presente licitação em eventos considerados de grande porte e de renome nacional, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a dos serviços descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

4.6. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado(s) de Certidão(os) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado.

4.7. Declaração de disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento da execução integral dos serviços de montagem e desmontagem das estruturas objeto deste Pregão.

4.8. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA – SANITÁRIOS:

4.8.1. Declaração de disponibilidade dos equipamentos utilizados na coleta e transporte dos resíduos, assim como irá apresentar documentos de onde serão descartados os objetos os dejetos do banheiro através de contrato, no caso de terceiros com recibos de descarte anteriormente.

- a) Uma bomba centrífuga
- b) Um caminhão tanque apropriado de 1m³
- c) Uma caixa de fibra selada

4.8.2- Quanto ao manuseio e transporte dos dejetos, deverá apresentar:

- a) O profissional que executará a manutenção dos banheiros deverá apresentar a NR-06 e contrato de com a empresa participante.

4.8.4. Ficha de cadastro MTR FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente: Comprovante de cadastro de Perfil Transportador no Sistema MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR, para possibilitar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: _____

emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR conforme Portaria do Ministério do Meio Ambiente.

4.9 Declaração de que a Licitante providenciará todos os Projetos Técnicos, taxas, licenciamentos e alvarás necessários para obter as autorizações dos órgãos de fiscalização e controle para a aprovação da área indicada como cessão pela Prefeitura para realização da Festa Pública. Esta declaração deverá ser elaborada pela Licitante.

4.10. Declaração firmada pela empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pela emissão de A.R.T(s), junto ao órgão responsável.

4.11. Laudo Técnico do Engenheiro responsável pela empresa, com prova de registro no CREA em dia, atestando e garantindo total estado de conservação e uso dos equipamentos pertencentes à licitante.

4.12. Da vencedora para fins de assinatura do contrato será solicitado o seguinte documento: Apresentar Comprovante de Registro e Inscrição de Promotor de Eventos em nome da Empresa e/ou de um sócio proprietário da empresa perante a Confederação Nacional de Rodeio – CNAR - Entidade regulamentadora de classe âmbito federal com atribuição reconhecida pelo Ministério Federal do Esporte, que Ateste e assegure seu registro, sua capacidade técnica para organizar eventos de rodeio profissional em conformidade com o Regulamento de Boas Práticas e Bem-Estar Animal, que aprovado pela Portaria Ministerial n.º 588 do Ministério Nacional da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em de 16 de abril de 2018, publicado no D.O.U. de 27/04/2018, edição 81, seção 1, página: 12.

4.15. Declaração que a Equipe Salva-vidas, Boiadas, Juízes, Locutores, Comentarista, Laçador salva vidas, e Porteiro que irão prestar os serviços possuem filiação em associações de suas respectivas funções; (ABJR (Associação Brasileira de Juízes de Rodeio), ABTR (Associação Brasileira de Touros de Rodeio), ABSVR (Associação Brasileira de Salva-vidas) e outras);

4.16. A empresa vencedora será obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato com a prefeitura, os contratos com tais profissionais, sendo a declaração documento hábil para habilitação.

4.17. Da vencedora para fins de assinatura do contrato será solicitado o seguinte: Apresentar Declaração de disponibilidade dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços (caminhão pipa bombeiro, caminhão munck e guindaste), se comprometendo a apresentar a seguinte documentação no ato de assinatura do contrato:

4.21. Da vencedora para fins de assinatura do contrato será solicitado o seguinte: Comprovação da disponibilidade dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços (caminhão pipa bombeiro, caminhão munck e guindaste), através da apresentação da cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente. Caso os veículos sejam sublocados, deve-se apresentar o contrato de locação, bem como os documentos do veículo em nome da empresa locadora.

4.22. Da vencedora para fins de assinatura do contrato será solicitado o seguinte: Laudo técnico eletromecânico dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços (caminhão pipa bombeiro, caminhão munck e guindaste), assinado por engenheiro mecânico devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

qualificado e com registro ativo no conselho regional competente (CREA), com data inferior há 6 meses.

4.23. Os operadores do caminhão munck e guindaste devem ter NR-18, que deverá ser apresentado no ato de assinatura do contrato.

4.24. A empresa deverá apresentar seu registro no Ministério do Turismo através de apresentação do CADASTUR, nos termos da Lei Geral do Turismo (Lei 11.771/2008), do decreto 7.381/2010 e Portaria nº 130, de 28 de julho de 2011 do Mtur.

4.25. Declaração de que irá apresentar documento de comprovação da etapa descrita no item 14 do TR na assinatura do contrato, a não apresentação será passiva de punição de rescisão de contrato por ser item **indispensável** para realização de um evento de grande porte.

V. DAS VISITAS TÉCNICAS

1. A visita técnica é FACULTATIVA e deverá ser realizada exclusivamente até o segundo dia útil anterior à abertura e julgamento das propostas nos dias e horários a serem definidos pelo órgão solicitante e deverá ser agendada com a Prefeitura Municipal de Cunha através do telefone (12)3111-2630 ou pelo WhatsApp (12)99767-0316, sendo que deverá ser realizada pelo(s) responsável(is) técnico(s) da empresa. O(s) profissional(is) referido(s) deverá(ão) apresentar prova de inscrição no respectivo Conselho de Classe e prova de vínculo com a empresa licitante. Após a efetivação da visita técnica será fornecido o "ATESTADO DE VISITA TÉCNICA", assinado pelo responsável da condução da visita técnica. A visita técnica pode ser agendada com até 1 (um) dia útil de antecedência da data da abertura da sessão do presente objeto.

1.2. A empresa que deixar de realizar a visita técnica deverá apresentar declaração que a mesma aceita as condições atuais do local para execução do objeto desta licitação.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Será exigida da contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. A Contratada se vincula aos termos do Termo de Referência, edital de licitação e seus anexos.

3. A ata/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21 e em total conformidade com as descrições técnicas do Termo de Referência, edital, seus anexos e normas técnicas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. Providenciar junto a órgãos competentes os registros, taxas, autorizações, alvarás e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO, obedecendo as normas do Corpo de Bombeiros;

5. Todos os itens que compõem o serviço deverão ser montados, instalados e testados no prazo máximo 02 dias que antecede o evento.

6. A Contratada deverá executar os serviços através de empreita integral, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após requisição emitida pela administração, nos endereços constantes nas requisições, prazo de até 02 (dois) dias a partir da emissão da requisição para prestação do serviço, pelas Secretarias responsáveis, obedecendo a Planilha de Quantitativos.

7. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço objeto da Ata/contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: _____

incorreções resultantes da execução ou de insumos empregados em desacordo com a documentação anexa ao Termo de referência e edital.

8. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata/contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/contrato. A inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, para as quais a CONTRATADA não contribuiu, dentre as quais se destacam intempéries que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços deverá ser informados ao Contratante e deverão ser anotados no **RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que serão analisados pela Fiscalização.

11. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e mão de obra pertinente à perfeita execução dos Serviços.

12. Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado, sendo que deverá designar ao menos uma pessoa detentora de conhecimentos técnicos capacitado, para manusear os diversos equipamentos e dirimir eventuais questões de ordem técnica. O Profissional deverá estar devidamente uniformizado e identificado por crachá com foto e com EPI em conformidade com a norma NR-18.

13. A contratada deverá atender as Especificações Técnicas mínimas definidas neste termo, para o Palco, com ART, laudo técnico de montagem e Alvará Fornecido pelo Corpo de Bombeiros da Região.

14. Atender as Especificações Técnicas Mínimas com iluminação e som de acordo com as necessidades técnicas definidas neste termo;

15. Providenciar a montagem das Estruturas, da Sonorização, Iluminação e Palco e Tendas conforme solicitado na Ordem de Serviço, conforme este termo.

16. Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber a troca de Banheiros ou pessoal da equipe de apoio que estiverem em desacordo com o previsto no ato convocatório, este deverá ser selecionado dentro de um maior rigor;

17. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado a ser acordado com a Fiscalização, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de referência;

18. Efetuar a revisão e a adaptação dos serviços executados em desconformidade ao estipulado, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

19. As Estruturas relacionadas com Tenda, Palco, Banheiros, deverão atender as condições mínimas conforme discriminadas no Anexo I, para Tenda, som e Palco, com ART, laudo técnico de montagem e Alvará Fornecido pelo Corpo de Bombeiros da Região e Rider do artista.

20. Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos. Os valores unitários devem cobrir transporte, montagem e desmontagem.

21. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.

22. A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

23. A CONTRATADA se obriga a concluir, completa e satisfatoriamente o objeto desta licitação, assumindo toda e qualquer responsabilidade técnica sobre a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: _____

24. O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser cedido ou sublocado.
25. Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por todas as condições necessárias. Também deve zelar pelo comportamento dos funcionários, além de receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
26. Todas as ações que serão tomadas, dúvidas, procedimentos e solicitações deverão ser feitos de modo oficial (Ofício em papel timbrado, Relatório de Acompanhamento de Prestação de Serviços) e dependendo da complexidade ou outro fator relevante, ainda deverá passar por reunião entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.
27. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.
28. Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Cunha.
29. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
30. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
31. Deverá submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços objeto da ata/contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no memorial descritivo e planilhas;
32. A contratada deverá fornecer todo material, mão de obra, insumos, maquinário, ferramentas e demais itens necessários à prestação do serviço, conforme previstos no memorial descritivo, responsabilizando-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprios dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.
33. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
34. A contratada deverá enviar, quando solicitada pela fiscalização, folha de pagamento relativa aos empregados envolvidos nas atividades objeto do presente, bem como, comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei
35. A Contratada deverá apresentar ART de todas as estruturas (tendas, palcos, arquibancadas, sonorização, iluminação, geradores e fogos de artifício) e apresentar a carteirinha do Blaster incluindo o projeto e tipos de fogos de artifício IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 09/09/2024, obedecendo as normas do Corpo de Bombeiros de Estado de São Paulo.
36. O valor da prestação de serviço deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, instalação, desinstalação, acessórios, combustível, refeições, diárias, montadores, técnicos, hospedagem, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros, taxas, incidências fiscais, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;
37. Fornecer serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize serviço de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo representante/ fiscal do Município;
38. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
39. Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
40. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos reservando à contratada o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.
2. Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATADAS quaisquer irregularidades apresentadas na prestação de serviços, fixando prazo para a regularização, se for necessário, bem como aplicar penalidades, quando for o caso;
3. Oferecer as informações solicitadas e necessárias à preparação e desenvolvimento dos trabalhos;
4. Conferir o a entrega dos serviços, embora a contratante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no Termo de Referência;
6. Proporcionar à contratante as condições para que possa fornecer os equipamentos dentro das normas estabelecidas.
7. Designar servidores para o acompanhamento e ateste dos serviços prestados pela prestadora de serviços
8. Efetuar o pagamento dos contratados nos prazos estipulados e acordados.
9. Assegurar acesso das pessoas credenciadas pela contratada às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados pela mesma.

VIII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correspondentes à execução do objeto licitado correrão por Dotação Orçamentária específica:

IX. FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscais e representantes da Administração, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei no 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Srº João Carlos Tobias, lotado no cargo de Diretor de Turismo no que compete a prestação de serviços (realização de evento), observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato), a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e de tudo dará ciência à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: _____

4. A Fiscalização dos Serviços Contratados será efetuada por servidor devidamente nomeado para o ato ou seu preposto também expressamente nomeado, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

5. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

X. PAGAMENTO:

1. O pagamento **decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela** Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cunha, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal.

2. O pagamento será realizado no montante de XXXXXXXXXXXXX

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá(ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

3. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

4. Nos casos de atraso do pagamento, imputável, exclusivamente à Administração municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até a sua efetiva quitação.

5. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro de sua validade;
- b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

5.1. A emissão da Nota Fiscal será autorizada somente após conferência da documentação por parte da Fiscalização dos Serviços e Fiscalização da Ata/Contrato.

6. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência, após o devido procedimento administrativo.

7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

É importante afirmar que a adoção da Licitação pelo Menor Preço Por Lote está em consonância com a jurisprudência do TCU. É sabido da prevalência da licitação por itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala.

É importante ter em mente que nem sempre a adjudicação por itens é sinônimo de vantagem. Tal como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer no 2086/00, elaborado no Processo no 194/2000 do TCDF:

Não é, pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório [...] se, por exemplo, as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico e a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido.

Portanto, por esta se tratar de um serviço complexo e com várias interferências, a adoção do **MENOR PREÇO POR LOTE**, é mais satisfatória do ponto de vista técnico, por manter a qualidade do empreendimento como um todo, na medida em que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Com o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma pré-estabelecido, na observância dos prazos, maior efetividade na fiscalização e concentração da garantia dos resultados.

Ainda há de se considerar que serão vários serviços prestados de forma unificada, sendo possível maximizar a sinergia entre os serviços e demandas. Ademais, será concretizado o total do lote de modo que haverá um ganho em escala já que o aumento de quantitativos permite uma redução de preços a serem pagos pela Administração considerando-se um aumento de escala.

Os serviços contemplados neste processo licitatório são da mesma natureza, de maneira que a divisão destes em diversos lotes dificultaria a gestão por parte da Administração. No âmbito fático, é imensurável a dificuldade para administrar inúmeras empresas distintas trabalhando em um mesmo espaço.

A título de exemplo imagina-se a revitalização de uma praça. Neste mesmo local, se este processo licitatório for fragmentado em vários lotes, não haveria condições de alocar as empresas no mesmo dia para realizar os serviços. Dessa forma, os serviços seriam executados de forma assíncrona, tomando vários dias da Administração Pública para finalizar a revitalização dos espaços públicos.

XII. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: _____

Pregão nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133 de 2021.

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **pregão eletrônico**.

XIII.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.2.4 deixar de apresentar amostra;

1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

1.5 fraudar a licitação;

1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1 advertência;

2.2 multa;

2.3 impedimento de licitar e contratar e

2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

XIV - DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente contratação visto que o município de Cunha não possui quadro de pessoal, tampouco equipamentos para a realização dos serviços. Considerando-se que estes são imprescindíveis para atendimento a requisitos, faz-se necessária a contratação de empresa que execute o labor.

Além disso, justifica-se a contratação pelos seguintes motivos:

- a) Continuidade do Serviço: A locação de estruturas para realização de eventos temporários é essencial para a realização dos mesmos, pois cada local e cada evento exige uma estrutura específica para sua realização e pleno funcionamento.
- b) Identidade Cultural: A realização de eventos culturais preserva e fomenta a identidade cultural, que é um reflexo da história, tradições e valores do município. Preservar essa cultura contribui para a construção e manutenção da identidade única da comunidade, promovendo um senso de pertencimento e união entre os membros seus membros.
- c) Desenvolvimento Econômico: A realização de eventos no município gera receita e empregos, estimula o comércio local com o aumento das vendas, aumenta a atividade econômica, incentiva o empreendo ismo, atrai investimentos, fomenta a economia criativa e traz visibilidade regional e nacional para a cidade.
- d) Fomento às atividades turísticas: A realização de eventos promove a cidade como um destino turístico, atraindo visitantes não apenas para o evento em si, mas também para outras atrações locais. Aumenta a demanda por serviços hoteleiros, incentivando o crescimento e investimentos nesse setor. O turismo proporciona uma oportunidade para diversificar a base econômica do município, reduzindo a dependência de setores específicos. As atividades turísticas resultam em melhorias gerais na qualidade de vida para os residentes locais, incluindo melhorias em instalações recreativas, segurança e serviços públicos.

Dessa forma, considerando os pontos acima expostos, fica evidente a justificativa para uma nova contratação de locação de estrutura e demais itens necessários para a realização dos eventos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

DECLARAÇÃO

Para fins de participação no certame em epígrafe, declaramos, sob pena do Item 3.5 do Edital, que a empresa [RAZÃO SOCIAL], [CNPJ]:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital;
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;
7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021; **(APENAS fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico);**
8. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Cunha/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
9. Que não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo nem abriga dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado autor do projeto objeto desta licitação;
10. Que não é preposta e não abriga como sócia oculta pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada.

Local, ____ de _____ de 2024.

NOME COMPLETO e CPF
CARGO/FUNÇÃO NA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 080/2024

Apresentamos nossa proposta para fornecimento/prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº 033/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente:

Razão social: CNPJ nº:

Banco: Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefones: E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA LICITANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone FIXO:

Telefone CELULAR:

Número de contato WhatsApp:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1					

Valor TOTAL da PROPOSTA (em algarismos e por extenso):

1. Validade da proposta (não inferior a 60 dias):

2. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme Edital.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 033/2024;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024 e de seus Anexos.

Local e Data

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: _____

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 080/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUNHA, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**, com sede na Pç. Coronel João Olímpio, 91, Centro na cidade de Cunha/SP inscrita no CNPJ sob o nº 45.704.053/0001-21, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. 033/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realização do evento “RODEIO PEÃO VALENTE 2024”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, sendo vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: _____

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: _____

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

9.25. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: _____

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cunha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cunha, ____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1 – 2 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA/SP

CONTRATADA:

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO – PROC. Nº 080/2024 – CONTRATO Nº _____/2024.

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020,
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cunha, XX de XXXXXXX de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Secretária Municipal de

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

[RAZÃO SOCIAL]

[NOME DO REPRESENTANTE]

CPF

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo: Secretária Municipal de

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato de sua responsabilidade: Fiscal do contrato

Nome:

Cargo: Fiscal do contrato

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato de sua responsabilidade: Emissão do pedido inicial.

Nome:

Cargo: Secretária Municipal de

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato de sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome:

Cargo: Procurador do Município

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).